



1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

UNIVERSIDADE DE DIREITO PÚBLICO LTDA.

CNPJ 35.883.382/0001-23

NIRE 35235792330

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, as Partes:

ANTHONY BASTOS HIAL, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de Identidade RG nº 62.347.122-X, inscrito no CPF/MF sob nº 433.723.478-03, aqui representado por sua mãe, ROBERTA DA SILVA BASTOS, brasileira, viúva, Coordenadora de Administração e Finanças, portadora da cédula de Identidade RG nº 25.820.789-9, inscrita no CPF/MF sob nº 166.425.818-30, ambos residentes e domiciliados na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 300, apto. 22, Centro, Guarujá - SP, CEP 11410-220, e JAMILSON LISBOA SABINO, brasileiro, solteiro, professor, inscrito na OAB/SP sob o nº 202.016, portador da cédula de identidade RG nº 33.673.819-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.354.408-88, residente e domiciliado na Rua Leão Marinho, nº 31, apto. 54, Bloco 2, Edifício Hawaii, Praia do Tombo, Guarujá - SP, CEP 11420-280, Únicos sócios da Sociedade UNIVERSIDADE DE DIREITO PÚBLICO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 35.883.382/0001-23, com sede na Avenida Paulista, 726, conj 1303, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01309-910, registrada na Jucesp em 03/01/2020 sob NIRE 35235792330, resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, conforme segue:

1. Os Sócio alteram o endereço da Sociedade para Avenida Paulista, 1842, conj 178, Torre Norte, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-923.

Rubricas: _____

2. Ante esta alteração a cláusula segunda passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Avenida Paulista, 1842, conj 178, Torre Norte, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-923, podendo, mediante deliberação emitida através de Portaria do administrador, abrir e encerrar filiais em qualquer ponto do território nacional.”

3. Ante essa alteração os sócios consolidam o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
UNIVERSIDADE DE DIREITO PUBLICO LTDA.

CNPJ 35.883.382/0001-23

NIRE 35235792330

Pelo presente instrumento Particular

ANTHONY BASTOS HIAL, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de Identidade RG nº 62.347.122-X, inscrito no CPF/MF sob nº 433.723.478-03, aqui representado por sua mãe, ROBERTA DA SILVA BASTOS, brasileira, viúva, Coordenadora de Administração e Finanças, portadora da cédula de Identidade RG nº 25.820.789-9, inscrita no CPF/MF sob nº 166.425.818-30, ambos residentes e domiciliados na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 300, apto. 22, Centro, Guarujá - SP, CEP 11410-220, e JAMILSON LISBOA SABINO, brasileiro, solteiro, professor, inscrito na OAB/SP sob o nº 202.016, portador da cédula de identidade RG nº 33.673.819-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.354.408-88, residente e domiciliado na Rua Leão Marinho, nº 31, apto. 54, Bloco 2, Edifício Hawaii, Praia do Tombo, Guarujá - SP, CEP 11420-280,

Rubricas: _____

Únicos sócios da Sociedade UNIVERSIDADE DE DIREITO PUBLICO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 35.883.382/0001-23, com sede na Avenida Paulista, 726, conj 1303, Bela Vista, São Paulo, SP, cep 01309-910, registrada na Jucesp em 03/01/2020 sob NIRE 35235792330, Consolidam o Contrato Social da Sociedade, conforme segue:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Sociedade Empresária Limitada girará sob o nome empresarial UNIVERSIDADE DE DIREITO PÚBLICO LTDA.

Parágrafo Primeiro - A sociedade terá o nome fantasia ' UNIDIP '.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Avenida Paulista, 1842, conj 178, Torre Norte, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01310-923, podendo, mediante deliberação emitida através de Portaria do administrador, abrir e encerrar filiais em qualquer ponto do território nacional.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A UNIDIP é uma instituição de ensino superior e tem por objeto social as seguintes atividades:

- a) desenvolvimento de cursos de graduação e pós-graduação;
- b) mantenedora da Faculdade Brasileira de Administração Pública – FABAP;

Rubricas: _____

- c) planejamento, organização e desenvolvimento de cursos técnicos, cursos de extensão, cursos livres, palestras, congressos, seminários e simpósios destinados, principalmente, ao treinamento e qualificação dos agentes públicos, com o propósito de alcançar a eficiência e o desenvolvimento institucional dos Poderes Públicos.
- d) consultoria e assessoria em gestão pública, através do oferecimento de pareceres científicos sobre as dúvidas que envolvem os atos da Administração Pública, notadamente em matéria de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Ambiental, Direito Urbanístico, Direito Eleitoral, Direito Tributário, Orçamento e Contabilidade Pública;
- e) edição, revisão, impressão e publicação de livros, revistas e publicações científicas, impressos ou em meio eletrônico, produzidos por conta própria ou terceirizados, bem como a comercialização e a distribuição por atacado e varejo dos itens mencionados.
- f) Todas e quaisquer atividades incidentais ou relacionadas a qualquer dos itens anteriores.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em

Rubricas: _____

100 (Cem) quotas, no valor nominal de R\$ 100 (Cem reais) cada uma, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

Jamilson Lisboa Sabino	50	50%	5.000,00
Anthony Bastos Hial	50	50%	5.000,00
Total	100	100%	10.000,00

Parágrafo Primeiro – Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da lei 10.406 de 10/01/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Do Administrador

CLÁUSULA SEXTA: A administração da UDINIP será exercida por seu administrador, que deverá atender à todos os princípios de ética e compromisso na condução da proposta pedagógica de ensino e na administração das contas.

Parágrafo Primeiro – O administrador da UNIDIP é o sócio Jamilson Lisboa Sabino, que a exercerá com exclusiva competência, ressalvadas as atribuições da equipe de apoio e procuradores, conforme “cláusula sétima”, em especial os parágrafos “oitavo” e “nono” e “cláusula nona”.

Rubricas: _____

Parágrafo Segundo – O sócio Jamilson Lisboa Sabino, além de exercer a função de administrador, fica nomeado como Coordenador Científico da UNIDIP, função que ocupará em caráter vitalício.

Parágrafo Terceiro – O sócio Anthony Bastos Hial poderá reivindicar o direito de exercer a administração da UNIDIP, manifestando essa pretensão, por escrito, no prazo de 90 (noventa dias) contados da data em que completar 21 (vinte e um) anos, ou, eventualmente, da data da diplomação no curso de graduação em Direito ou Administração de Empresas, em ambos os casos com a anuência dos demais sócios.

Parágrafo Quarto – Além da hipótese prevista no parágrafo anterior, o sócio Jamilson Lisboa Sabino poderá requerer sua destituição da função de administrador a qualquer tempo, passando a exercer exclusivamente a função de “Coordenador Científico”, comunicando antecipadamente os demais sócios, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quinto – O falecimento ou a destituição do sócio Jamilson Lisboa Sabino da função de administrador exigirá que todos os sócios deliberem o sócio que será o novo administrador, também podendo ser nomeado terceiro estranho ao quadro societário.

Parágrafo Sexto – Não havendo consenso na deliberação do parágrafo anterior, será nomeado, preferencialmente, o sócio graduado em Direito ou Administração de Empresas, e, nesta impossibilidade, ou por haver mais de um sócio com essa qualificação, será nomeado administrador o sócio mais idoso.

Rubricas: _____

Seção II – Da equipe de apoio

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica instituída a equipe de apoio, que será formada pelas funções de Coordenador Científico, Diretor Pedagógico, Diretor de Administração e Coordenadora de Administração e Finanças.

Parágrafo Primeiro – A equipe de apoio será formada pelos seguintes profissionais:

- a) Jamilson Lisboa Sabino, CPF 276.354.408-88, como administrador, e na função de Coordenador Científico;
- b) Eduardo Cassiano do Nascimento, CPF 275.935.968-93, na função de Diretor Pedagógico;
- c) Fernando Luiz Hial Filho, CPF 305.467.078-31, na função de Diretor de Administração;
- d) Roberta da Silva Bastos, CPF 166.425.818-30, na função de Coordenadora de Administração e Finanças.

Parágrafo Segundo – Os profissionais indicados acima, nas respectivas funções de Diretor Pedagógico, Diretor de Administração e Coordenadora de Administração e Finanças não poderão ser destituídos, salvo deliberação unânime dos demais sócios, a pedido do profissional ou no caso de seu falecimento.

Parágrafo Terceiro– Os titulares dessas funções não poderão transferi-las por ato “inter vivos” e nem serão sucedidos por seus herdeiros no caso de falecimento, retirada, exclusão ou interdição.

Rubricas: _____

Parágrafo Quarto – Compete ao Coordenador Científico, com ampla autonomia e independência, a gestão de toda programação pedagógica, da consultoria e assessoria jurídica e da edição e comercialização das publicações, atribuindo a esta função, com exclusividade, a definição de todo o conteúdo, todos os serviços e todos os produtos colocados à disposição dos alunos e clientes da UNIDIP.

Parágrafo Quinto – Compete ao Diretor Pedagógico auxiliar o Coordenador Científico, bem como os Professores no exercício de suas atividades, além de ser o embaixador em todas as relações profissionais e sociais estabelecidas pela UNIDIP, recepcionando e ouvindo os alunos e clientes.

Parágrafo Sexto – Compete ao Diretor de Administração executar todas as tarefas administrativas da empresa (atendimento telefônico, e-mails, certificados, certidões, cobranças), além de auxiliar na administração das contas da UNIDIP.

Parágrafo Sétimo – Compete à Coordenadora de Administração e Finanças auxiliar o Diretor de Administração nas atividades administrativas, gerir as contas, administrar as redes sociais, promover a gestão das cobranças, efetuar o pagamento dos tributos e obter as certidões de regularidade fiscal.

Parágrafo Oitavo – Para fins de assinatura de contratos, propostas, orçamentos, declarações, certidões ou quaisquer documentos, solicitados por órgãos do Poder Público ou clientes privados, para fins de contratação da UNIDIP, ficam autorizados a assinar, individualmente ou em conjunto, e providenciar tais documentos qualquer um dos

Rubricas: _____

seguintes cargos e seus respectivos profissionais: o Diretor Pedagógico, o Diretor de Administração ou a Coordenadora de Administração e Finanças.

Parágrafo Nono – Ficam autorizados a ter acesso aos extratos bancários, cartões e gestão das contas bancárias da UNIDIP o Diretor de Administração e a Coordenadora de Administração e Finanças, conforme deliberação emitida através de Portaria do administrador.

Parágrafo Décimo – O administrador poderá, através de Portaria de sua exclusiva competência, criar novos cargos ou designar novas atribuições para os já existentes, ressalvada as funções de Coordenador Científico, Diretor Pedagógico, Diretor de Administração e Coordenadora de Administração e Finanças.

Seção III – Das remunerações

CLÁUSULA OITAVA – O administrador da UNIDIP, seja sócio ou terceiro, será remunerado conforme valor estipulado em Portaria conjunta de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro – A remuneração pela função de administrador não poderá ser cumulada com a remuneração de cargo eventualmente ocupado pelo administrador na UNIDIP.

Parágrafo Segundo – Excetua-se da disposição do parágrafo anterior, a atuação do administrador nas tarefas de “professor” ou “advogado” da UNIDIP, que poderão ser remuneradas, caso haja deliberação de todos os sócios.

Rubricas: _____

Parágrafo Terceiro – As funções de Coordenador Científico, Diretor Pedagógico, Diretor de Administração e Coordenadora de Administração e Finanças serão remuneradas conforme Portaria do administrador da UNIDIP, não serão superiores a remuneração do administrador e fica vedada a redução da remuneração das citadas funções, exceto se houver deliberação unânime dos sócios.

Seção IV – Da representação da sociedade

CLÁUSULA NONA: Caberá ao Administrador, ou ao Diretor Pedagógico, ou ao Diretor de Administração ou a Coordenadora de Administração e Finança, assinando separadamente ou em conjunto, e ao(s) procurador(s) constituído(s) em nome da sociedade, a prática dos seguintes atos:

- a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidade para estatais;
- b) Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordem de pagamento e outros.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo Administrador, ou pelo Diretor Pedagógico, ou pelo Diretor de Administração ou pela Coordenadora de Administração e Finança, separadamente ou em conjunto, e deverão

Rubricas: _____

mencionar expressamente os poderes conferidos, e, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Segundo - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, finanças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previa e expressamente aprovado pelo sócio Jamilson Lisboa Sabino.

Seção V – Da entrada de novos sócios

CLÁUSULA DÉCIMA: A entrada de novos sócios dependerá da aprovação expressa do sócio Jamilson Lisboa Sabino, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outros sócios ou terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições de negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo - O não exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das contas oferecidas a terceiros.

Rubricas: _____

BRUNO
DA SILVA

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As modificações do contrato social, mediante deliberações dos sócios, deverão observar as disposições contidas nos artigos 1071/1080 do Código Civil.

CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

EXERCÍCIO SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS E FUNDO DE CAIXA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial anual, correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Parágrafo Primeiro - Os sócios têm direito a repartição do lucro líquido, conforme “apuração das despesas e receitas”, realizada trimestralmente, observando os termos deste contrato.

Parágrafo Segundo - Os sócios não receberão pro-labore (remuneração), exceto se o sócio estiver investido na função de “administrador” ou nas funções de “Coordenador Científico”, “Diretor Pedagógico”, “Diretor de Administração” ou “Coordenador de Administração e Finanças”.

Rubricas: _____

Parágrafo Terceiro - A UNIDIP deverá manter fundo de caixa de R\$ 100.000,00 e os lucros somente poderão ser repartidos no excedente. A partir de 01/01/2021, a cada cinco anos, deverá ser mantido o dobro do valor correspondente ao fundo de caixa do período anterior.

Parágrafo Quarto – O administrador da UNIDIP elegerá as prioridades no desenvolvimento das atividades presentes no objeto social, com as despesas de custeio da UNIDIP, bem como em investimentos patrimoniais na aquisição de bens móveis ou imóveis.

Parágrafo Quinto – A alienação de bens imóveis depende da anuência de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Eventuais prejuízos acumulados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente a participação de cada um no Capital Social.

DA NATUREZA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A natureza da sociedade é “Sociedade Empresária Limitada”.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Em caso de liquidação e dissolução da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios que representem a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das suas obrigações

Rubricas: _____

e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um ou mais sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o(s) remanescente(s), por prazo indeterminado, a menos que o(s) sócio(s) remanescente(s) resolva(m) liquidá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Na hipótese de falecimento de um dos sócios, optando o(s) sócio(s) remanescente(s) pela continuidade da sociedade, os herdeiros substituirão o falecido na sua quota parte.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O sócio Jamilson Lisboa Sabino declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre os sócios e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, poderá ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96.

Rubricas: _____

Parágrafo único – Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de forma digital, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 03 de abril 2023.

Jamilson Lisboa Sabino - Sócio

Roberta da Silva Bastos - Representante do menor Anthony Bastos Hial - Sócio

Fernando Luiz Hial Filho - CPF 305.467.078-31 - Testemunha

Eduardo Cassiano do Nascimento - CPF 275.935.968-93 - Testemunha

Judite Ribeiro da Silva – OABSP 128624 – Advogada

Assinado eletronicamente por:
ROBERTA DA SILVA BASTOS
CPF: ***.425.818-**
Representante do menor ANTHONY BASTOS HIAL
Data: 10/04/2023 20:13:56 -03:00



Assinado eletronicamente por:
JAMILSON LISBOA SABINO
CPF: ***.354.408-**
Data: 10/04/2023 19:31:06 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Fernando Luiz Hial Filho
CPF: ***.467.078-**
Data: 10/04/2023 19:57:44 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Eduardo Cassiano do Nascimento
CPF: ***.935.968-**
Data: 10/04/2023 19:40:20 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Judite R Silva
CPF: ***.524.858-**
Data: 10/04/2023 18:01:42 -03:00



Rubricas: _____



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: TT4EB-UFP6K-QES8G-TH3NB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Judite R Silva (CPF ***.524.858-**) em 10/04/2023 18:01 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.8.18.106	Não disponível
Autenticação	jud***@alleanza.com.br
Email verificado	
KOV0A8TH5PsYI94Y9/KcUq6TiXlengVmJmdIPTHI3R8=	
SHA-256	

- ✓ JAMILSON LISBOA SABINO (CPF ***.354.408-**) em 10/04/2023 19:31 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.21.74.140	Não disponível
Autenticação	est*****@unidip.com.br
Email verificado	
Km7fpyNI6Tb2QW0Nql6LssM66nyoWe2hKvClcajE/HA=	
SHA-256	

- ✓ Eduardo Cassiano do Nascimento (CPF ***.935.968-**) em 10/04/2023 19:40 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.215.42.239	Lat: -23,986957 Long: -46,203074 Precisão: 14 (metros)
Autenticação	duc*****@hotmail.com
Email verificado	
ZIX/jxpsZAh+BmuvDarHXsyJEy8E4Hcz4JccFcmvoQ0=	
SHA-256	

- ✓ Fernando Luiz Hial Filho (CPF ***.467.078-**) em 10/04/2023 19:57 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.43.103.59	Lat: -23,562086 Long: -46,648506 Precisão: 28 (metros)
Autenticação	con****@unidip.com.br
Email verificado	
4v7LXxo6bxPw6JZUO4hrP9O3IBZMW1IYNJjhPmNQp8E=	
SHA-256	

- ✓ ROBERTA DA SILVA BASTOS - Representante do menor ANTHONY BASTOS HIAL (CPF ***.425.818-**) em 10/04/2023 20:13 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.34.81.186	Lat: -23,992965 Long: -46,253977 Precisão: 21 (metros)
Autenticação	rob*****@hotmail.com
Email verificado	
QDR1r25BQBupWs0+vh0OhKANauboLtlHileTJ4wW8MU=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

TT4EB-UFP6K-QES8G-TH3NB

BR 04 23

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/TT4EB-UFP6K-QES8G-TH3NB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>